PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2174 DE 12/04/07 a 13/04/07 pag. 06

Procuradoria Jurídica do Município

LEI Nº 1543/2007

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS QUE INCORPORARÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E APÓS EFETIVAR A DOAÇÃO PARA AS TRIBOS INDÍGENAS, SEGUNDO O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA SAS/FUNASA.

AUTORIA: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Alta Floresta autorizado adquirir Equipamentos e Bens Móveis que incorporarão ao Patrimônio Público e após efetivar a doação às Aldeias Indígenas Kururuzinho pertencente a Etnia Kayabi, Mayrowy pertencente a Etnia Apiaká e Pontal pertencente a Etnia Apiaká, segundo distribuição do Plano de Aplicação dos Recursos da SAS/FUNASA.

Art. 2º- Os bens que serão adquiridos e posteriormente doados as respectivas tribos, estão relacionados no Plano de Aplicação dos Recursos da SAS, que fará parte integrante dessa Lei.

Art. 3º - O material licitado e comprado pela Prefeitura Municipal com os recursos da SAS deverão ser patrimoniados e entregues às Aldeias contempladas pelo Plano de Aplicação com a devida confecção do Termo de Doação, que deverá ser assinado por representantes do Distrito Sanitário Especial Indígena Kayapó/FUNASA, do Conselho Indígena da região e das Aldeias beneficiadas.

Art. 4º - A presente Lei será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ativ. 10.96 – APOIO A POPULAÇÃO INDÍGENA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, Em 04 de Abril de 2.007.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal